



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANALISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A reabertura do procedimento licitatório justificou-se pela frustração ou fracasso anterior (fls. 94/102), diante do comparecimento à sessão pública de licitação de apenas 1 (uma) empresa interessada do ramo pertinente do objeto que fora inabilitada, muito embora tenha havido a convocação de número significativo de interessados atestadamente atuantes no ramo, 7 (sete) no total, bem como a efetiva entrega e recepção das cartas-convite (fls. 80-86) e ampla publicidade do ato convocatório (placar da Câmara, site da Câmara, TCM e diário oficial do Município) no dia 18/02/2021.

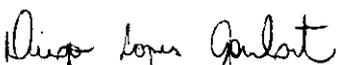
Logo, para a reabertura do convite na presente data, foram convidadas 3 (três) licitantes do ramo pertinente ao objeto, com entrega e recepção das cartas-convites (fls. 145-147) e 1 (uma) interessada que recebeu o convite, tendo comparecido ao certame apenas 1 (uma) empresa interessada na contratação do objeto, que fora devidamente habilitada e apresentou proposta de preço, pelo que, nos termos do art. 22, § 7º, da Lei de Licitações, desnecessária a repetição do convite por desinteresse de demais convidados.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação após a habilitação e o julgamento da proposta declarou vencedora a licitante **HIPER FORTE SUPERMERCADOS LTDA**, com o preço total de R\$ 88.304,00 (oitenta e oito mil trezentos e quatro reais), tendo em vista a regularidade da habilitação e que a proposta de preço foi preenchida corretamente dentro da margem de valor inicialmente cotado, sendo considerado de acordo com o praticado no mercado local.

Por esta razão, certos de que os princípios inerentes ao procedimento licitatório foram observados e para que possa surtir os efeitos legais, remetemos os autos para deliberação da autoridade competente.

Quirinópolis, 3 de março de 2021.

  
**LARA PATRÍCIA SANDRE**  
Presidente

  
**DIEGO LOPES GOULART**

Membro

  
**LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES**

Membro

